



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CE 579/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE
USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
12ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a União Federal, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. senhora **Mari Eleda Migliorini**, doravante **designado simplesmente Cedente** e de outro lado, a **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, regida por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua Coordenadora, senhora **Luciana Farina Keller**, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.850.750-72, doravante denominada **Cessionária**, resolvem aditar o termo de cessão assinado em 18-3-2016, com fundamento no § 2º do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, do Decreto-Lei nº 9.760/46 e Lei nº 9.636/98, acrescentando às cláusulas primeira e sétima as seguintes redações, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realizar o acréscimo ao objeto do presente termo a cessão de uso da área cedida no Fórum Trabalhista de Lages, nos seguintes termos:

a) acréscimo de 25,29 m² ao PA TRT Lages, passando a unidade de 26,45 m² para 51,74 m², nas dependências do Fórum Trabalhista de Lages, localizado na rua James Robert Amos, nº 184, bairro Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário – PAB e Ponto de Atendimento Eletrônico – PAE;

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ONEROSIDADE E DESPESAS OPERACIONAIS

[...]

II – A Cessionária recolherá à conta única do Tesouro Nacional, mediante GRU, a título de despesas operacionais, o valor mensal de R\$ 3.293,28 (três mil,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), correspondente à média das despesas operacionais, sujeito a revisões anuais.

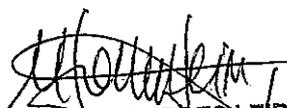
[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **19 DEZ. 2019**

Cedente:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região



MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargadora do Trabalho-Presidente

Cessionária:



Luciana Farina Keller
Coordenadora
Caixa Econômica Federal